NOSSO CRÉDITO. 20/03/2024

Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, o Banco do Estado do Espírito Santo S/A – BANESTES e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – SEBRAE/ES.

O município de **DORES DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ 27.167.386/0001-87, representado pelo seu Prefeito, **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, portador do RG nº 087.869.970 IFP/RJ e CPF nº 005.631.697-61, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, o Banco do Estado do Espírito Santo S/A – BANESTES e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo – SEBRAE/ES, consideradas as seguintes condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a ADESÃO do **Município de DORES DO RIO PRETO** ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelos parceiros para a operacionalização do **Programa NOSSOCRÉDITO**, aqui incluídas as operações contratadas no município, nas linhas dos produtos de Microcrédito do BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANESTES e as contratadas junto ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES, notadamente as denominadas operações "Seguir Crescendo", observado as suas respectivas especificações, constituindo-se, em linhas gerais de modalidade especial de crédito estruturado para a inclusão econômica e social de empreendedores de micro e pequenos negócios, mediante a concessão de crédito e capacitação e assistência técnica aos tomadores, desenvolvido mediante o esforço de parceiros institucionais, segundo obrigações estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica, respondendo cada parte isoladamente pelas obrigações legais e responsabilidades que lhe são atribuídas pela legislação e regulamentações aplicáveis e incidentes sobre o objeto do presente convênio, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, quando cabível.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Ao **MUNICÍPIO** compete:

a) Prover instalações físicas para o funcionamento da Unidade Municipal de Microcrédito, dotada de fácil acesso, contendo área para o desenvolvimento de atividades administrativas e de atendimento ao público, com condições adequadas de acesso, iluminação e ventilação.
b) Disponibilizar mobiliário para a Unidade Municipal de Microcrédito com no mínimo uma mesa de escritório com cadeira para cada agente de crédito, uma mesa de reunião com 6 (seis) cadeiras, mesa para computador e cadeira, mesa para impressora, armário com prateleiras e chave, dois arquivos de aço para pastas suspensas, de cinco a dez cadeiras para clientes, materiais de expediente e

administrativo e outros itens que se façam necessários à operacionalização dos serviços.

c) Disponibilizar linha telefônica exclusiva habilitada para fazer ligações externas, inclusive para celular.
d) Disponibilizar no mínimo um microcomputador com acesso à Internet, uma impressora jato de tinta ou laser para serem utilizados exclusivamente pela Unidade Municipal de Microcrédito.
e) Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para atuar como agente de crédito do município e/ou coordenador da Unidade Municipal de Microcrédito, com dedicação e perfil compatível com o padrão adotado pelo Programa Nossocrédito, garantindo remuneração adequada a essas funções, dentro do nível de responsabilidade exigida para a função.
f) Prover transporte para os agentes de crédito exercerem suas atividades, principalmente em atividades de divulgação, visita a clientes, levantamento de dados, acompanhamento de carteira e pós-crédito.
g) Promover e divulgar o Programa Nossocrédito junto a potenciais clientes, cumprindo o disposto nos manuais normativos dos programas, de modo a ampliar o acesso a um maior número de tomadores de crédito.
h) Cumprir as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da Unidade Municipal de Microcrédito, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente.
i) Permitir e facilitar aos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito o comando operacional, através da supervisão e da fiscalização das ações implementadas, especialmente para assegurar o padrão de qualidade do trabalho desenvolvido.
j) Permitir e facilitar aos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito a avaliação operacional do coordenador e/ou dos agentes de crédito e substituí-los quando formalmente recomendados tecnicamente.
k) Providenciar candidatos para seleção, de acordo com o perfil recomendado para o Programa Nossocrédito, nos casos de reposição, ampliação ou substituição do coordenador da unidade e/ou agente de acredito.
l) Submeter aos parceiros institucionais do Programa Nossocrédito as necessidades de substituições de agentes de crédito, demandadas pelo MUNICÍPIO, indicando sempre o motivo da solicitação.
m) Demandar substituição de agentes de crédito exclusivamente por motivos técnicos, comportamentais ou quando não zelosos com a coisa pública.
n) Assegurar que a Comissão Municipal do Trabalho indique dentre seus membros, não governamentais, um titular e seu respectivo suplente para compor o Comitê de Crédito Municipal.
o) Facilitar o acesso e a integração das atividades do Programa Nossocrédito, programas e projetos desenvolvidos pela municipalidade, sejam nas áreas de assistência social, desenvolvimento econômico, planejamento, educação, saúde ou qualquer outra que se encontrem potencialmente possíveis beneficiários do Programa Nossocrédito.
p) O MUNICÍPIO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo do Estado (Auditória Geral do Estado – AGE e Tribunal de Contas do Estado – TCEES).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação e o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este TERMO se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Vinculam o presente TERMO as alterações que porventura sejam realizadas no Convênio de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente TERMO poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido automaticamente pela superveniência de norma legal que o torne impossível ou, a qualquer tempo, pelas partes mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único**
A rescisão do TERMO não implica em alteração das obrigações assumidas pelos participes em decorrência de sua operacionalização, obrigando os participes a cumprir suas obrigações até a extinção total de todos os efeitos pretéritos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente termo.

Ao assinar o presente TERMO DE ADESÃO, o **MUNICÍPIO** declara que recebeu uma cópia do aludido Convênio de Cooperação Técnica e está ciente do seu inteiro teor.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória (ES), 20 de março de 2019.

**Cleudenir José de Carvalho Neto**
Prefeito de DORES DO RIO PRETO

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES

Aroldo Natal Silva Filho
Diretor Presidente

Everaldo Colodetti
Diretor de Crédito e Fomento

Testemunhas

1) Renato Belmont
Nome:
CPF nº: 058022417 13

2) Rosane Roriz
Nome:
CPF nº: 055.245.517-28

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00
Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica
Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.
Adeso: Município de Conceição do Castelo/ES.
Objeto: Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do **Programa Nossocrédito** no município.
Vigência: a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.
**Data:** 20.03.2019.

Gerência Administrativa e de Serviços

**Protocolo 469305**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00
Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica
Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.
Adeso: Município de Divino São Lourenço/ES.
Objeto: Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do **Programa Nossocrédito** no município.
Vigência: a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.
**Data:** 20.03.2019.

Gerência Administrativa e de Serviços

**Protocolo 469307**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00
Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica
Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.
Adeso: Município de Dores do Rio Preto/ES.
Objeto: Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do **Programa Nossocrédito** no município.
Vigência: a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.
**Data:** 20.03.2019.

Gerência Administrativa e de Serviços

**Protocolo 469309**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00
Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica
Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.
Adeso: Município de Ibatiba/ES.
Objeto: Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do **Programa Nossocrédito** no município.
Vigência: a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.
**Data:** 14.02.2019.

Gerência Administrativa e de Serviços

**Protocolo 469311**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00
Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica
Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.
Adeso: Município de Itapemirim/ES.
Objeto: Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do **Programa Nossocrédito** no município.
Vigência: a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.
**Data:** 20.03.2019.

Gerência Administrativa e de Serviços

**Protocolo 469315**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00
Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica
Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.
Adeso: Município de Rio Novo do Sul/ES.
Objeto: Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do **Programa Nossocrédito** no município.
Vigência: a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.
**Data:** 20.03.2019.

Gerência Administrativa e de Serviços

**Protocolo 469316**

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ nº 28.145.829/0001-00
Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica
Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.
Adeso: Município de Vitória/ES.
Objeto: Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do **Programa Nossocrédito** no município.
Vigência: a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.
**Data:** 27.02.2019.

Gerência Administrativa e de Serviços

**Protocolo 469317**

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

## Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0215 DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

**R E S O L V E :**

**D E S I G N A R TEMPORARIAMENTE** de acordo com a Lei Complementar nº 809/2015, por um período de 12 (doze) meses os candidatos classificados no processo seletivo **Edital 002/2017 - Região Metropolitana para o cargo de Agente Socioeducativo,** e consoante com a autorização expedida pelo Comitê Permanente das Contratações Temporárias nos autos do processo nº 80054978 para contratação pelo art 2º da Lei Complementar Estadual nº 809/2015.

A relação nominal dos candidatos convocados para assinatura de contrato, bem como as datas e horários estará disponível no site www.selecao.es.gov.br em **25/02/2019**. Os candidatos convocados deverão comparecer **à Gerência de Recursos Humanos do IASES localizada na Av. Jerônimo Monteiro, 96, Ed. Aureliano Hoffman, 3º andar, Centro, Vitória - ES, no horário específico, munidos dos documentos exigidos para contratação de acordo com item 14.4 do Edital 002/2017.**

**Não serão atendidos candidatos fora do dia e horário estipulado.**

Vitória (ES), 22 de Março de 2019.

**FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO**
Diretor Presidente do IASES em exercício
(Decreto nº 273-S, de 01.01.2019)

**Protocolo 469386**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0216 DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

**R E S O L V E :**

**D E S I G N A R TEMPORARIAMENTE** de acordo com a Lei Complementar nº 809/2015, por um período de 12 (doze) meses os candidatos classificados no processo seletivo **Edital**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 25 de Março de 2019 às 0:00:00
Código de Autenticação: 50de3086